

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB****Resolução nº 137/2017 - CIB****Goiânia, 24 de novembro de 2017**

**Aprova o Cadastro dos usuários do medicamento à base de Talidomida atendidos nas Unidades Públicas Dispensadoras e credenciadas pela Autoridade Sanitária competente.**

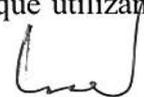
**A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, usando das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:**

- 1** – A Resolução de Diretoria Colegiada - RDC Nº 11, de 22 de março de 2011, dispõe sobre o controle da substância Talidomida e do medicamento que a contem estabelece que:
  - a.** Os usuários do medicamento à base de Talidomida devem ser cadastrados pela Área de Assistência Farmacêutica das Secretarias Estaduais de Saúde;
  - b.** O Ministério da Saúde será responsável pela criação e manutenção do Cadastro Nacional de Usuários do Medicamento à Base de Talidomida, o qual será alimentado por meio de informações fornecida pelas Secretarias Estaduais de Saúde;
- 2** – As Notas Técnicas nº 15/2015/CGAFME/DAF/SCTIE/MS de 28/04/2015, e 27-SEI/2017-CGAFME/DAF/SCTIE/MS, estabelecem as informações e diretrizes para consolidar o Cadastro Nacional dos Usuários de Talidomida, além de orientar como as Unidades Públicas Dispensadoras de Talidomida - UPDT devem enviar esses dados para a Assistência Farmacêutica da Secretaria de Estado da Saúde - SES;
- 3** – A gestão estadual é responsável por estabelecer o fluxo de envio dos dados das UPDT para a Assistência Farmacêutica das SES e esta encaminha os mesmos para o Ministério da Saúde - MS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 24 de novembro de 2017, que a GEAF/SPAIS é a responsável por repassar os modelos de ofício, planilha e outros documentos aos profissionais farmacêuticos responsáveis pela dispensação de Talidomida 100 mg das UPDT, cadastrados junto a Autoridade Sanitária.

**Art. 2º** Aprovar que as UPDT cadastradas que utilizam o sistema HÓRUS devem informar à GEAF/SPAIS, por meio de ofício modelo, que utilizam o referido sistema para dispensação e cadastro dos usuários de Talidomida.



**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**

**Art. 3º** Aprovar que as UPDT cadastradas que utilizam sistema informatizado próprio ou não possui sistema para registro das dispensações e cadastro dos usuários devem encaminhar à GEAF/SPAIS, por meio de planilha modelo, os dados de dispensação de Talidomida e cadastro dos usuários.

**Art. 4º** Aprovar que os profissionais farmacêuticos responsáveis pela dispensação de Talidomida 100 mg, nas UPDT e credenciadas pela Autoridade Sanitária competente são responsáveis pelo envio do ofício modelo, bem como pelo preenchimento e envio da planilha (Modelo do Ministério da Saúde) com os dados dos usuários atendidos nos anos 2014 a 2018.

**Art. 5º** Aprovar que os ofícios e as planilhas preenchidas devem ser enviadas por meio eletrônico para o endereço: [farmacia.go@gmail.com](mailto:farmacia.go@gmail.com), nas datas abaixo estipuladas:

<b>Ano de atendimento dos usuários</b>	<b>Data limite de envio dos dados</b>
Ano 2014	Dados já enviados ao MS
Ano 2015	Dados já enviados ao MS
Ano 2016	Até 01/12/2017
Ano 2017	Até 09/02/2018

<b>Ano de atendimento dos usuários</b>	<b>Data limite de envio dos dados</b>
Ano 2011	Até 11/05/2018
Ano 2012	Até 10/08/2018
Ano 2013	Até 09/11/2018
Ano 2018	Até 08/02/2019

§ 1º A partir do ano de 2019 as datas estipuladas para envio dos dados serão informadas via e-mail.

**Art. 6º** Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**REPRESENTAÇÃO ESTADUAL**  
**Leonardo Moura Vilela**  
Secretário de Estado da Saúde**REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL**  
**Gercilene Ferreira**  
Presidente do COSEMS